



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
PROCESSO Nº 19/2021

Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais de agricultores familiares, destinados a as secretarias do Município de Terra Nova do Norte, em cumprimento ao estabelecido na Lei de 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE, de 17 de Junho de 2013, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

Setor Interessado: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.

1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para participar da Chamada Pública nº001/2021, os **fornecedores individuais, grupos formais, grupos informais de agricultores familiares** deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA no dia: **08 DE MARÇO DE 2021, às 8:00 (oito horas), ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese não haver expediente nesta data.**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

Endereço: AVENIDA CLOVES FELICIO VETORATTP, Nº101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT.

As informações técnicas, entrar em contato no telefone (66) 3534 2500 ou por e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, e somente serão aceitas no horário de expediente.

2. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O objeto da **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, produzidos por fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares e grupos formais, conforme especificações constantes no termo de referência (anexo I), visando atender ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE de Terra Nova do Norte e demais secretarias do município.

2.2 Os recursos provém do repasse do MEC/FNDE/PNAE, sendo as dotações orçamentárias:

Dotação: 04.002.12.306.0010.2012.339030000000

Dotação: 04.002.12.306.0010.2124.339030000000

Dotação: 07.003.10.302.0004.2161.339030000000

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para participar da Presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta no dia, hora e local mencionado no item 01, em envelope lacrado, assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PROPONENTE – (NOME COMPLETO)
CNPJ/CPF

4. DOS DOCUMENTOS

Os participantes deverão apresentar nos envelopes uma cópia devidamente acompanhada do original para conferência e autenticação, exceto documentos expedidos por internet, os documentos a seguir discriminados, sob pena de inabilitação:

4.1 GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA deverá apresentar:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (ANEXO II);
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; (ANEXO III);
- VII – Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO – GRUPO FORMAL organizado em pessoa jurídica de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem seu quadro social, referente a sua produção, conforme a legislação vigente. (ANEXO IV);
- VIII – Declaração de condições de entrega (ANEXO V).
- VII) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- VIII) Certidão de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- VIV) Certidão de Regularidade perante o Município em que estiver domiciliado.

4.2 GRUPO INFORMAL DETENTORES DE DAP FÍSICA organizados em grupo deverá apresentar:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e/ou empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (ANEXO II);
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados ao projeto de venda;
- V – Declaração de compromisso de limite por DAP organizado em pessoa física de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;
- VI – Declaração de condições de entrega (ANEXO V).
- VII) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- VIII) Certidão de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- VIV) Certidão de Regularidade perante o Município em que estiver domiciliado.

4.3 FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física não organizados em grupo:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II);
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- V – Declaração de compromisso de limite por DAP organizado em pessoa física de que não ultrapassará o limite individual de venda dos Agricultores ou Empreendedores de Base Familiar Rural, referente a sua produção, conforme a legislação vigente;
- VI – Declaração de condições de entrega (ANEXO V).
- VII) Certidão de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- VIII) Certidão de Regularidade perante a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- VIV) Certidão de Regularidade perante o Município em que estiver domiciliado.

4.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão de Licitação abrirá prazo de oito dias úteis para a regularização dos mesmos, conforme previsto no parágrafo 5º, art. 27 da Resolução nº 26/2013 – FNDE.

4.5 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escola. As entidades articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

5.1 O Projeto de Venda (ANEXO II) deverá ser elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a.** Conter a identificação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, OU DO GRUPO INFORMAL OU DO AGRICULTOR INDIVIDUAL, datado e assinado.
- b.** Constar discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I – item 3.1 por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- c.** Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Poderá ser cotada quantidade parcial por item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento;
- d.** Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);
- e.** Apresentar, no PROJETO DE VENDA, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural participante da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021, obedecendo ao limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme identificação prevista no ANEXO IV;
- f.** Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021;

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada pública;

6.2 Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 A comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, priorizando os fornecedores locais e considerando a ordenação crescente de valores.

6.4 No caso de existência de mais de um grupo formal ou informal participante do processo de aquisição para alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecimento do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes do mercado local.

6.5 Para priorização das propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

VI – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6.6 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

7.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se no Anexo I. Todos os produtos devem ser procedentes de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas ou odores estranhos.

7.2 Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, de forma parcelada, nas dependências de cada secretaria solicitada, em dias úteis.

7.3 Período de Fornecimento

Ano 2021/2022

7.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a Ser Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista Municipal de Educação e Saúde, conforme Anexo I, Termo de Referência.

7.5 Do Preço

O valor de referência é o preço médio pesquisado por três orçamentos em âmbito local.

7.6 Do contrato

O contrato será celebrado conforme minuta - anexo VII.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.7 Do pagamento

Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor serão feitos pela secretaria Municipal de Finanças, em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada de TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO VI). O pagamento será feito em depositado em conta om apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente Atestado pelo Almoxarifado Central.

8 RESULTADO

8.1 A comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

9 DO CONTRATO

9.1 O Fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO VII.

9.2 O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

9.3 Para a formalização do contrato a contratada deverá apresentar, além dos documentos já apresentados para esta chamada pública, certidão negativa trabalhista, prova de regularidade com a fazenda estadual e prova de regularidade com a fazenda municipal.

10 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo me declaram atendem à todos as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas Secretarias Municipais;

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos para esta Chamada Pública durante o ano vigente;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas dependências das secretarias solicitantes, conforme cronograma de entrega a ser definido pelas Secretarias Municipais.

11 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, em razão da supremacia do interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

- a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores designados para este fim e
- d) aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

12 DOS FATOS SUPERVENIENTES

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese da ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou, ainda, por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1 Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15 FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Terra Nova do Norte/MT, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
TERMO DE REFERENCIA

1.0 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

1.1 O presente Termo tem como objeto Processo de Chamada Pública de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, MANUT. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e manutenção da merenda ESCOLAR-RECURSOS PRÓPRIOS

2.0 Justificativa:

2.1 Justifica-se que o processo de Chamamento Público de gêneros alimentícios visando o fornecimento de produtos para complementação da merenda escolar que seja de boa qualidade, que contribuam para desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Escolas Municipais, garantindo melhoria do rendimento escolar, cumprimento do cardápio feito pela Nutricionista e segurança alimentar e nutricional, assim como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Estes alimentos sempre foram adquiridos com recursos PNAE que destina 30% do valor para aquisição de gêneros da Agricultura familiar.

2.1.1 O município de Terra Nova do Norte tem em sua estrutura administrativa um Hospital Municipal que possui 38 leitos de internação clínica, ambulatório de urgência e emergência que atende 24 horas ininterruptas, com uma média de 12 internações por dia, laboratório de análises clínicas, sala de raio X, ultrassonografia, central de regulação, centro de reabilitação, cozinha, lavanderia e setores administrativos, da qual temos que garantir cinco refeições diárias sendo café da manhã, almoço, café da tarde, janta e ceia, para atender as necessidades nutricionais dos pacientes em suas diversas patologias das quais exigem especificidades e ainda a alimentação dos servidores que atuam em regime de plantão 12x36 horas. Com intuito de fomentar a agricultura familiar e compras governamentais do Município, solicito aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Agricultura Familiar para o período de 2020/2021

3.0 Das especificações dos produtos;

3.1 Os produtos serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações, quantidades, abaixo:

Produtos	Unid	Quant.
Abacaxi	kg	1.500
Abóbora Kabotiã	Kg	600
Abobrinha	Kg	500
Acerola (fruta inatura)	Kg	600
Alface	Maço	3.000
Banana maçã	Kg	2.000
Banana nanica	Kg	8.000
Batata Doce	Kg	500



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Cheiro Verde	Maço	600
Couve Manteiga	Maço	2.000
Laranja Pêra	Kg	2.000
Limão Rosa	Kg	200
Mamão	Kg	1.000
Maracujá (fruta inatura)	kg	600
Mandioca com casca	Kg	1.200
Melancia	Kg	4.000
Melão	Kg	1.500
Pepino	Kg	500
Pocan	Kg	1.500
Tomate Pêra	kg	500
Banana da Terra	kg	300
Inhame	Kg	250
Vagem	kg	300

4.0 Da entrega dos Produtos e ou da prestação de serviços:

4.1 Os alimentos devem ser entregues nas escolas municipais;

4.1.1 Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega das Mercadorias na Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (**Horário para Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 7:00 a 11:00 hs e 13:00 a 17:00hs**), sendo que não serão aceitas mercadorias entregues fora deste Horário), telefone para contato (66) 3534-1400, e-mail para esclarecer dúvidas: compras.smstnn@gmail.com, **no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa);

4.2 Em hipótese alguma deverão ser fornecidos produtos estragados, sem condições para consumo, a troca de itens só será permitida com aval da nutricionista.

4.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, transportes, decorrentes a entrega dos produtos;

4.4 O fornecimento dos gêneros alimentícios se darão conforme a demanda das escolas

4.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.0 Das obrigações da contratada:

5.1 Executar a entrega dos produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

5.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.8 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.9 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.10 Emitir nota fiscal no ato da retirada.

5.11 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista.

6.0 Das obrigações da contratante:

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7.0 Responsável em fiscalizar:

7.1 A fiscalização do contrato da Secretaria de Educação será exercida pelo servidor Jefferson Henkens Marcolini à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da alimentação.

7.2 A fiscalização do contrato da Secretaria de Saúde será exercida pela servidora **Ana Paula Ferreira dos Santos** à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da aquisição do material.

8.0 Dotação orçamentaria:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
0205/115	04	002	2012	339039
0206/101	04	002	2124	339039
CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

0542	07	003	2161 (HOSP. MUNICIPAL)	339030
------	----	-----	------------------------	--------

9.0 Do pagamento:

9.1 O pagamento será realizado após entrega do produto mediante apresentação de Nota Fiscal e programação da Secretaria Municipal de Finanças.

9.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Terra Nova do Norte-MT, 25 de Janeiro de 2021

REGINALDO MARCOLAN

Portaria 003/2021

Sec. Mun. Educação

ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 14/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO



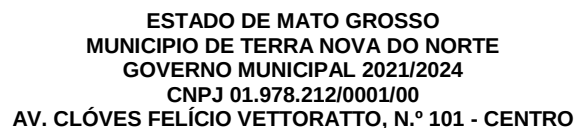
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				



AV. CLOVES VETTORATO, N. 101 - CENTRO									
1. Nome		2. CPF		3. DAP		4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE					2. CNPJ 01.978.212/0001-00		3. Município Terra Nova do Norte- MT		
4. Endereço AVENIDA CLOVES VETTORATO , 101,CENTRO							5. DDD/Fone (66) 3534 2500		
6. Nome do representante e e-mail ZENILDA ALVES DA SILVA – Presidente da Comissão Permanente de Licitação								E-MAIL www.terranovadonorte.mt.gov.br	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS									
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			
						Total agricultor			
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			
						Total agricultor			
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total			



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS
RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA**

O(A),

(nome do Grupo Formal)

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede

CEP....., na cidade de, neste ato

representado(a) por

(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

.....,

(nacionalidade)

(estado civil)

(profissão)

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)

...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas

CPF nº, residente e domiciliado (a)

CEP....., na cidade de, nos

termos do Estatuto Social, DECLARA ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são
produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, de de 2021.

.....

(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A),
(nome do Grupo Formal)
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede,
CEP....., na cidade de, neste ato
representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
.....,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)
...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas
CPF nº, residente e domiciliado (a)
CEP....., na cidade de, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL
referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, de de 2021.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A), pessoa

(nome do Grupo Formal)

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede

.....,

CEP....., na cidade de,

neste ato representado(a) por

(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

.....,

(nacionalidade)

(estado civil)

(profissão)

portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por

(pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de

Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)

.....,

CEP....., na cidade de,

nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, de de 2021.

.....

(Assinatura do Representante Legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____,
CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo
relacionados: _____

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

* anexar notas fiscais ou recibos válidos

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

ANEXOVII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT-MT E
_____, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal**), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE, verba FNDE/PNAE, 1 e 2º semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, ____ de 2021.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00

AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º ____/____ e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VINTE E TRES – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS: